



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo “Split” com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000, 60.000 Btu/h para atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife.

2. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

Para substituição de equipamentos em idade elevada de uso, que apresentem baixo rendimento e/ou estão sem condições de manutenção e outras demandas de caráter emergencial e/ou específico.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- *A presente aquisição está contemplada no Plano de Contratações.*

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- *Código de Rastreabilidade da Contratação - 0800 0200 2020 11452 209/002*

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs: A escolha pela modalidade de Registro de Preços foi determinada pela imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Caso não haja a necessidade de formalização de contrato, sugerir a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93. Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.	un	25	1	BR0355743/0363 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR

	<i>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: High-Wall.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>				<i>CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>
2	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. <i>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: High-Wall.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un	25	1	<i>BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>
3	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. <i>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: High-Wall.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un	25	1	<i>BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>
4	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h <i>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: High-Wall.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un	25	1	<i>BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>
5	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h.	un		1	<i>245623 - APARELHO AR CONDICIONADO,</i>

	<i>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: High wall.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>				<i>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT</i>
6	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h. <i>Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: Piso-Teto.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un		1	<i>273206 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000BTU/, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO</i>
7	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h. <i>Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: Piso-Teto.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un		1	<i>260430 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO</i>
8	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h. <i>Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: Piso-Teto.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i>	un		1	<i>283602 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO</i>

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Apresentação de manual/certificado do produto que comprove assistência técnica local, ou seja, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana.

Na falta deste, a beneficiária deverá apresentar declaração original do fornecedor ou do fabricante, indicando representantes autorizados que prestem a assistência técnica solicitada.

9. Expectativa de Entrega

A previsão de início de vigência da Ata é 09/08/2020, em continuidade à ARP 21/2019 e ARP 22/2019.

10. Adjudicação do Objeto

- *Não será necessário o agrupamento de itens.*

11. Amostra ou Catálogo

*Não haverá a necessidade da apresentação de amostra
A empresa vencedora deverá:*

- *apresentar catálogo ou indicar site da marca do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/CEA.*
- *É imprescindível que a licitante identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.*
- *comprovar assistência técnica local comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto- no caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.*

12. Apresentação de Prova

Não haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma prova para análise da unidade demandante.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- *priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;*
- *fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;*
- *não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;*
- *não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;*
- *a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.*

Critérios Ambientais:

- *Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)*
- *Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)*
- *Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações*

Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)

- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Não entrega do equipamento	Impossibilidade da prestação do serviço
	Média	2	- Atraso na entrega do equipamento 12/12/2017	Atraso na entrega/ prestação do serviço
	Alta	3	- Não entrega do equipamento	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1			
	2	- Aplicação de penalidades		CEA/COMAP
	3	- Busca de nova contratação		CEA/COMAP

15. Apoio ao procedimento de contratação

Informar nome, matrícula, telefone e e-mail dos servidores da Unidade Demandante que atuarão como titular e substituto no apoio, junto à Unidade Contratante, no procedimento de contratação.

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830.134.154-87

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Não se aplica.

18. Informações Complementares (se houver)

ENTREGA DO MATERIAL

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (quinze) dias úteis (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

GARANTIA

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a empresa será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.

- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.

- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

19. Anexos

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 02/03/2020, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/03/2020, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1113085** e o código CRC **FA96AF63**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0003489-26.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLITS HI-Wall" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU's e de SPLITS Piso-Teto com capacidade de 36.000, 48.000 e 60.000 BTU'S pra atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 .

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A SEARQ, unidade demandante, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).

Conforme informado pela unidade demandante SEARQ: A escolha pela modalidade Registro de Preços foi determinada pela "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

Segundo justificativa da SEARQ:

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

Para substituição de equipamentos em idade elevada de uso, que apresentem baixo rendimento e/ou estão sem condições de manutenção e outras demandas de caráter emergencial e/ou específico.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

A previsão de início da vigência da Ata do presente processo é 09/08/2020, em continuidade à ARP 21/2019 e ARP 22/2019.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário parcelamento do objeto.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

Não será necessário o agrupamento de itens.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultados 40 (quarenta) fornecedores, sendo 08(oito) sediados em PE, porém, nenhum deles respondeu/cotou. Em relação aos preços de contratações similares obtidos, nenhuma empresa é sediada em PE. Quanto so preços de internet, 02(duas) empresas são sediadas em PE, porém, só foi utilizado um desses preços(para o item 02), por baixar a média final de referência.

Portanto, não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, classificados como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente. Assim, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%, visto que não foram cumpridos os critérios estabelecidos em lei.

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

(a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

(b) Validade da proposta: 60 dias;

(c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;

(d) A(s) empresa(s) classificadas(s) em primeiro lugar, deverá(ão):

- Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/SEA.
- É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

(e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;

(f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;

(g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód.BR-CATMAT	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h,mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall.	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	BR0355743/0363 <i>SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>	25	01	R\$ 1.211,30	R\$ 30.282,50

		Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses						
02	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<i>BR0355742/0362</i> <i>SUSTENTÁVEL:</i> <i>SIM - APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO,</i> <i>12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT,</i> <i>HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL,</i> <i>CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>	25	01	R\$ 1.507,46	R\$ 37.686,50
03	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<i>BR0355744/0364</i> <i>SUSTENTÁVEL:</i> <i>SIM - APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO,</i> <i>18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT,</i> <i>HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL,</i> <i>CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>	25	01	R\$ 2.349,94	R\$ 58.748,50
04	Unidade	Aparelho de ar	ND-52.12 (Aparelhos	<i>BR0355741/0361</i> <i>SUSTENTÁVEL:</i>	25		R\$ 2.465,03	R\$ 61.625,75

		condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão:220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	e Utensílios domésticos)	<i>SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>		01		
05	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	245623 - <i>APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT</i>	08	01	R\$ 3.688,01	R\$ 29.504,08
06	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h.	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	273206 - <i>APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000BTU/,</i>	04	01	R\$ 5.164,53	R\$ 20.658,12

		Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses		<i>TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO</i>				
07	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h. Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	260430 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	02	01	R\$ 5.843,66	R\$ 11.687,32
08	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h. Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	283602 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	05	01	R\$ 6.234,40	R\$ 31.172,00

	<i>rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</i> <i>Montagem: Piso-Teto.</i> <i>Com a maior eficiência energética da categoria.</i> Garantia: Mínima 12(doze) meses						
--	---	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Devido à situação atual que tem dificultado ainda mais o retorno das cotações por parte das empresas, resolvemos priorizar as pesquisas de ATAS e de INTERNET. De qualquer forma, encaminhamos formulários para 40 (quarenta) fornecedores. Mas, como era esperado, nenhum deles cotou.
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Comprasnet", no "Painel de Preços", no sistema "Banco de Preços" e no sistema de cotação "Zênite", priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material e/ou o CATMAT.
- Conforme dito acima, fizemos também a pesquisa de preços em sites de INTERNET, inclusive para que pudessemos comparar estes preços com os que estão disponíveis hoje no mercado, no momento da instabilidade econômica em que nos encontramos, devido a pandemia de COVID. Através dessa pesquisa pela INTERNET, observamos que muitos produtos pesquisados se encontram com preço promocional mas mesmo assim em muitos casos os preços estão superiores aos das contratações similares. Encontramos também muitos sites com produtos indisponíveis. De qualquer forma, os preços de INTERNET pesquisados só entraram para o a composição do preço quando vimos que baixaram nossa média final de referência (Parecer 465/2018 ASSDG): que foram nos casos para os itens 01 e 06
- A pesquisa de preços relativa aos ar-condicionados com menor capacidade de refrigeração, itens de 1 a 5, foi mais rápida e simples. Já a busca de preços para os ar- condicionados de maior capacidade de refrigeração, itens de 6 a 8, foi bem mais complexa; insistimos muito na pesquisa para encontrar produtos que estivessem mais próximos da especificação do material, mesmo que similares. A dificuldade maior foi com relação ao item 6, pois uma vez que a especificação do material pedia tensão de 380 v, na INTERNET só encontramos este produto com 220 v, e na pesquisa de ATAS encontramos apenas dois itens de um mesmo pregão que era ao mesmo tempo com 220 v e 380 v, mas inclusive não pudemos utilizar esses preços, pois estavam muito altos comparados com os similares, pois incluíam instalação, mão-de-obra e materiais necessários para a instalação. Então, a solução foi nesse item 6, tirar a média com produtos similares, de tensão 220 v.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND - 52.12 : R\$ 281.364,77 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

9.4- Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

- A presente aquisição está contemplada no SEQ 209/002 do Plano de Contratações 2020 COMAP. Como se trata de sistema de registro de preços, quando dos pedidos das futuras atas de registro de preços solicitamos, se for o caso, alteração de valor do sequencial no PCI 2020 COMAP, por meio de formulário SEI, conforme Orientação nº 01 SOF

9.5- Vinculação com o Planejamento Estratégico:

- Código de Rastreabilidade da Contratação - 0800 0200 2020 11452 209/002

10. Modalidade de Empenho

x	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;

- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

13. Garantia e Assistência Técnica

- GARANTIA:

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência.
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- f) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF: 026.070.594-29

Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF: 830.134.154-87

17. Dos Anexos**ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/METODOLOGIA / TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS**Ver documento **SEI nº 1189530**

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 27/05/2020, às 19:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATARINA D'AMORIM SANTA CRUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/05/2020, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/05/2020, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 28/05/2020, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184038** e o código CRC **E449024B**.

0003489-26.2020.6.17.8000

1184038v96



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS REF. PROC. SEI N° 0003489-26.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLITS HI-Wall" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU's e de SPLITS Piso-Teto com capacidade de 36.000, 48.000 e 60.000 BTU'S pra atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 , [alterados pelo Despacho 38822](#) 1302200.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A SEARQ, unidade demandante, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).

Conforme informado pela unidade demandante SEARQ: A escolha pela modalidade Registro de Preços foi determinada pela "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

Segundo justificativa da SEARQ:

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

Para substituição de equipamentos em idade elevada de uso, que apresentem baixo rendimento e/ou estão sem condições de manutenção e outras demandas de caráter emergencial e/ou específico.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

A previsão de início da vigência da Ata do presente processo é 09/08/2020, em continuidade à ARP 21/2019 e ARP 22/2019.

A unidade demandante, Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração, indicou no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).que a aquisição fosse efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

A unidade justificou a escolha pela modalidade Registro de Preços ante a "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

"Todas as justificativas acerca dos quantitativos estimados (máximos e mínimos) dos bens a serem adquiridos, sobretudo quanto aos itens 5 a 8 (subitem 9.1 do TR - Descrição do Objeto)" foram apresentadas pela SEARQ através da Informação 12162 1207475

Esta Seção de Compras concorda com a indicação daquela unidade, para que a presente aquisição se proceda por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário parcelamento do objeto. Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem

inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultados 40 (quarenta) fornecedores, sendo 08(oito) sediados em PE, porém, nenhum deles respondeu/ cotou. Em relação aos preços de contratações similares obtidos, nenhuma empresa é sediada em PE. Quanto so preços de internet, 02(duas) empresas são sediadas em PE, porém, só foi utilizado um desses preços(para o item 02), por baixar a média final de referência.

Portanto, não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, classificados como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente. Assim, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%, visto que não foram cumpridos os critérios estabelecidos em lei.

Foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 51 (cinquenta e uma) empresas, do ramo pertinente a contratação, sendo oito delas sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, três delas responderam enviando cotação.

Considerando que a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 e que para o item 3 houveram três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente, esta SECOM sugere que **o item 3 seja exclusivo à participação de ME's e EPP's.**

Para os demais itens (1; 2; 4; 5; 6;7 e 8) que NÃO haja exclusividade à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%, visto que não houveram no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente.

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses.**

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- (a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- (b) Validade da proposta: 60 dias;
- (c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- (d) A(s) empresa(s) classificados(s) em primeiro lugar, deverá(ão):
 - Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/SEA.
 - É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.
- (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- (f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- (g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.	Qtd.	Preço Máximo Admitido	Valor Total
					Máxima	Mínima		

						por fornecimento		
01	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/ h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h,mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre . Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355743/0363 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.211,30 R\$1.233,60	R\$ 30.282,50 R\$30.840,00
02	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio,acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.507,46 R\$1.525,52	R\$ 37.686,50 R\$38.138,00
03	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo	N.D. 52.12	BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL:	25	01	R\$ 2.349,94	R\$ 58.748,50

		SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	(Aparelhos e Utensílios Domésticos)	<i>SIM - APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>			R\$2.427,59	R\$60.689,75
04	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	<i>BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</i>	25	01	R\$ 2.465,03 R\$2.517,68	R\$ 61.625,75 R\$62.942,00
05	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h.	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	<i>245623 APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000BTU/H,</i>	-08	01	R\$ 3.688,01 R\$3.693,08	R\$ 29.504,08 R\$29.544,64

		Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses		TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT				
06	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	273206 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000BTU/, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	04	01	R\$ 5.164,53 R\$5.431,40	R\$ 20.658,12 R\$21.725,60
07	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h. Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	260430 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM	02	01	R\$ 5.843,66 R\$5.962,04	R\$ 11.687,32 R\$11.924,08

		velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses		CONTROLE REMOTO				
08	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h. Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	283602 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO: SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	05	01	R\$ 6.234,40 R\$6.383,32	R\$ 31.172,00 R\$31.916,60

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Devido à situação atual que tem dificultado ainda mais o retorno das cotações por parte das empresas, resolvemos priorizar as pesquisas de ATAS e de INTERNET. De qualquer forma, encaminhamos formulários para 40 (quarenta) fornecedores. Mas, como era esperado, nenhum deles cotou.
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Comprasnet", no "Painel de Preços", no sistema "Banco de Preços" e no sistema de cotação "Zênite", priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material e/ou o CATMAT.

- Conforme dito acima, fizemos também a pesquisa de preços em sites de INTERNET, inclusive para que pudéssemos comparar estes preços com os que estão disponíveis hoje no mercado, no momento da instabilidade econômica em que nos encontramos, devido a pandemia de COVID. Através dessa pesquisa pela INTERNET, observamos que muitos produtos pesquisados se encontram com preço promocional mas mesmo assim em muitos casos os preços estão superiores aos das contratações similares. Encontramos também muitos sites com produtos indisponíveis. De qualquer forma, os preços de INTERNET pesquisados só entraram para a composição do preço quando vimos que baixaram nossa média final de referência (Parecer 465/2018 ASSDG): que foram nos casos para os itens 01 e 06
- A pesquisa de preços relativa aos ar-condicionados com menor capacidade de refrigeração, itens de 1 a 5, foi mais rápida e simples. Já a busca de preços para os ar- condicionados de maior capacidade de refrigeração, itens de 6 a 8, foi bem mais complexa; insistimos muito na pesquisa para encontrar produtos que estivessem mais próximos da especificação do material, mesmo que similares. A dificuldade maior foi com relação ao item 6, pois uma vez que a especificação do material pedia tensão de 380 v, na INTERNET só encontramos este produto com 220 v, e na pesquisa de ATAS encontramos apenas dois itens de um mesmo pregão que era ao mesmo tempo com 220 v e 380 v, mas inclusive não pudemos utilizar esses preços, pois estavam muito altos comparados com os similares, pois incluíam instalação, mão-de-obra e materiais necessários para a instalação. Então, a solução foi nesse item 6, tirar a média com produtos similares, de tensão 220 v.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública, utilizando-se para tal fim o Pannel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. As “chaves” utilizadas para pesquisa no Pannel de Preços e Banco de Preços foram: códigos CATMAT; descrição do material, código de referência, considerando o prazo previsto nos incisos I e II do art. 5º da da IN 73/2020 (contratações similares firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

Visando localizar contratações similares de órgãos públicos na mesma região comercial deste Regional, a pesquisa foi realizada também no Portal de Compras do Governo do Estado de Pernambuco- PE INTEGRADO.

Para todos os itens, mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível:

- A pesquisa foi realizada na internet (parâmetro III do Art.5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020);
- Foi enviado formulário de cotação a fornecedores do ramo pertinente da contratação (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020). Na Relação de Fornecedores constaram os últimos participantes de contratações públicas, extraídos do Banco de Preços; Pannel de Preços e PE Integrado.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Esta Seção de Compras informa a ciência da recomendação da AssDG através do Parecer N° 465/2018: “...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 (“fornecedores”), “acaso tais valores resultem na redução da média final”.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, considerando que o coeficiente de variação foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência de todos os itens, foi o valor da **média**.

9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND - 52.12 : R\$ 281.364,77 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Total estimado ND - 52.12 R\$287.720,67 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

9.4- Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

A presente aquisição está contemplada no SEQ 209/002 do Plano de Contratações 2020 COMAP. Como se trata de sistema de registro de preços, quando dos pedidos das futuras atas de registro de preços solicitamos, se for o caso, alteração de valor do sequencial no PCI 2020 COMAP, por meio de formulário SEI, conforme Orientação nº 01 SOF

9.5- Vinculação com o Planejamento Estratégico:

Código de Rastreabilidade da Contratação - 0800 0200 2020 11452 209/002

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n° 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4° do Decreto n° 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)

- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003;(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para os itens de 01 a 05:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para os itens de 06 a 08:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis corridos 1230634**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

13. Garantia e Assistência Técnica

GARANTIA:

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência.
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- f) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF: 026.070.594-29

Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF: 830.134.154-87

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS 1313061

Ver documento SEI nº 1189530



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 21/10/2020, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/10/2020, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321686** e o código CRC **2C522CED**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI Nº 0003489-26.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Trata-se de repetição de certame dos itens 3 e 4 do PE 01-2021, SPLITS Piso-Teto com capacidade de 48.000 e de entre 55.000 a 60.000 BTU'S, respectivamente, visto que mencionados itens foram prejudicados conforme documento SEI - Relatório de homologação,

Conforme justificativa da unidade demandante SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 , alterados pelo Despacho 38822 1302200, e a informação de nº9713, documento SEI nº1515346 a aquisição visa atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife.

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLITS HI-Wall" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU's e de SPLITS Piso-Teto com capacidade de 36.000, 48.000 e 60.000 BTU'S pra atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 , alterados pelo Despacho 38822 1302200.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A SEARQ, unidade demandante, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).

Conforme informado pela unidade demandante SEARQ: A escolha pela modalidade Registro de Preços foi determinada pela "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

Segundo justificativa da SEARQ:

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

Para substituição de equipamentos em idade elevada de uso, que apresentem baixo rendimento e/ou estão sem condições de manutenção e outras demandas de caráter emergencial e/ou específico.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

A previsão de início da vigência da Ata do presente processo é 09/08/2020, em continuidade à ARP 21/2019 e ARP 22/2019.

A unidade demandante, Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração, indicou no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).que a aquisição fosse efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

A unidade justificou a escolha pela modalidade Registro de Preços ante a "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

"Todas as justificativas acerca dos quantitativos estimados (máximos e mínimos) dos bens a serem adquiridos, **sobretudo quanto aos itens 5 a 8 (subitem 9.1 do TR - Descrição do Objeto)**" foram apresentadas pela SEARQ através da Informação 12162 1207475

Esta Seção de Compras concorda com a indicação daquela unidade, para que a presente aquisição se proceda por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário parcelamento do objeto. Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultados 40 (quarenta) fornecedores, sendo 08(oito) sediados em PE, porém, nenhum deles respondeu/ cotou. Em relação aos preços de contratações similares obtidos, nenhuma empresa é sediada em PE. Quanto so preços de internet, 02(duas) empresas são sediadas em PE, porém, só foi utilizado um desses preços(para o item 02), por baixar a média final de referência.

Portanto, não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, classificados como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente. Assim, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%, visto que não foram cumpridos os critérios estabelecidos em lei.

Foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 40 (quarenta) empresas, do ramo pertinente a contratação, sendo oito delas sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, três delas responderam enviando cotação, nenhuma respondeu a nossa solicitação de pedido de cotação de preços

Considerando que a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 e que para o item 3 houveram três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente, esta SECOM sugere que **o item 3 seja exclusivo à participação de ME's e EPP's.**

Para os demais itens (1; 2; 4; 5; 6;7 e 8) que NÃO haja exclusividade à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%, visto que não houveram no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente.

Considerando que a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 e visto que não houve no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente.sugerimos que NÃO haja exclusividade à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- (a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- (b) Validade da proposta: 60 dias;
- (c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- (d) A(s) empresa(s) classificad(s) em primeiro lugar, deverá(ão):
 - Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/SEA.
 - É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que o objeto possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- (f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- (g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/ h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h,mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre . Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355743/0363 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.211,30 R\$1.233,60	R\$ 30.282,50 R\$30.840,00
02	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa).	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.507,46 R\$1.525,52	R\$ 37.686,50 R\$38.138,00

		Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio,acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses						
03	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$ 2.349,94 R\$2.427,59	R\$ 58.748,50 R\$60.689,75
04	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$ 2.465,03 R\$2.517,68	R\$ 61.625,75 R\$62.942,00

		interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses						
05	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	245623 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT	08	01	R\$ 3.688,01 R\$3.693,08	R\$ 29.504,08 R\$29.544,64
06	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	273206 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000BTU/, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	04	01	R\$ 5.164,53 R\$5.431,40	R\$ 20.658,12 R\$21.725,60

		Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
07	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h.	N.D. 52.12	260430	-02	01	R\$ 5.843,66	R\$ 11.687,32
01		(Aparelhos e Utensílios Domésticos)		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO			R\$5.962,04	R\$11.924,08
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.					R\$7.273,95	R\$14.547,90
		Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº						

		PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.						
08	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h.	N.D. 52.12	283602	-05	01	R\$ 6.234,40	R\$ 31.172,00
02		(Aparelhos e Utensílios Domésticos)		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO			R\$6.383,32	R\$31.916,60
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.		336620 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 380V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E TRIFÁSICO.			R\$7.560,77	R\$37.803,85
		Montagem: Piso-Teto.						
		Com a maior eficiência energética da categoria.						
		Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 Btu/h.						
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						

		Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Devido à situação atual que tem dificultado ainda mais o retorno das cotações por parte das empresas, resolvemos priorizar as pesquisas de ATAS e de INTERNET. De qualquer forma, encaminhamos formulários para 40 (quarenta) fornecedores. Mas, como era esperado, nenhum deles cotou.
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Comprasnet", no "Painel de Preços", no sistema "Banco de Preços" e no sistema de cotação "Zênite", priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material e/ou o CATMAT.
- Conforme dito acima, fizemos também a pesquisa de preços em sites de INTERNET, inclusive para que pudéssemos comparar estes preços com os que estão disponíveis hoje no mercado, no momento da instabilidade econômica em que nos encontramos, devido a pandemia de COVID. Através dessa pesquisa pela INTERNET, observamos que muitos produtos pesquisados se encontram com preço promocional mas mesmo assim em muitos casos os preços estão superiores aos das contratações similares. Encontramos também muitos sites com produtos indisponíveis. De qualquer forma, os preços de INTERNET pesquisados só entraram para o a composição do preço quando vimos que baixaram nossa média final de referência (Parecer 465/2018 ASSDG): que foram nos casos para os itens 01 e 06
- A pesquisa de preços relativa aos ar-condicionados com menor capacidade de refrigeração, itens de 1 a 5, foi mais rápida e simples. Já a busca de preços para os ar- condicionados de maior capacidade de refrigeração, itens de 6 a 8, foi bem mais complexa; insistimos muito na pesquisa para encontrar produtos que estivessem mais próximos da especificação do material, mesmo que similares. A dificuldade maior foi com relação ao item 6, pois uma vez que a especificação do material pedia tensão de 380 v, na INTERNET só encontramos este produto com 220 v, e na pesquisa de ATAS encontramos apenas dois itens de um mesmo pregão que era ao mesmo tempo com 220 v e 380 v, mas inclusive não pudemos utilizar esses preços, pois estavam muito altos comparados com os similares, pois incluíam instalação, mão-de-obra e materiais necessários para a instalação. Então, a solução foi nesse item 6, tirar a média com produtos similares, de tensão 220 v.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública, utilizando-se para tal fim o Pannel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. As “chaves” utilizadas para pesquisa no Pannel de Preços e Banco de Preços foram: códigos CATMAT; descrição do material, código de referência, considerando o prazo previsto nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (contratações similares firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

Visando localizar contratações similares de órgãos públicos na mesma região comercial deste Regional, a pesquisa foi realizada também no Portal de Compras do Governo do Estado de Pernambuco- PE INTEGRADO.

Para todos os itens, mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível:

- A pesquisa foi realizada na internet (parâmetro III do Art.5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020);
- Foi enviado formulário de cotação a fornecedores do ramo pertinente da contratação (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020). Na Relação de Fornecedores constaram os últimos participantes de contratações públicas, extraídos do Banco de Preços; Pannel de Preços e PE Integrado.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Esta Seção de Compras informa a ciência da recomendação da AssDG através do Parecer Nº 465/2018: “...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 (“fornecedores”), “acaso tais valores resultem na redução da média final””.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, considerando que o coeficiente de variação foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência de todos os itens, foi o valor da **média**.

Nessa nova pesquisa visando a repetição do certame ,dos itens prejudicados no PE 01-2021 deste TRE-PE, quais sejam Splits com capacidade de refrigeração de 48.000 e splits capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 Btu/h.com .60.000,tomou-se por base a Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas n.º 5/2014, 7/2014 e 3/2017.

Primeiramente procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Compras Governamentais do Governo Federal, Pannel de Preços, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 5º da citada IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME .

Utilizamos como “chaves” o código CATMAT, bem como, mas as características dos itens como referência e palavras-chave.

Não utilizamos informações sobre preços de itens adquiridos anteriormente por este TRE-PE, por não estarem de acordo com os incisos I e II do Art. 5º da IN 73/2020, que diz que contratações similares devem ter sido firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, elaboramos a Relação de Fornecedores com um total de 40 (quarenta) empresas do ramo pertinente, sendo 08 (oito) empresas sediadas local/regionalmente, para os quais foi enviado formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta.

Para elaboração da relação de fornecedores, consultados, conforme acima, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição; bem como verificamos os participantes do nosso último certame para aquisição do material.

Conquanto não obtivemos nenhuma resposta

Por fim, utilizamos também, pesquisas nos sites de domínio público, seguindo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME, tendo sido utilizado um preço para o item 2- Split de capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 porque baixou a média.

Com os dados coletados e inseridos na planilha, os mesmos foram analisados levando –se em conta o que preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, e ainda baseado no Parecer da AssDG Nº 465/2018 que orienta “...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 (“fornecedores”), “acaso tais valores resultem na redução da média final”

Assim, como resultado das análises dos dados obtidos pela pesquisa e aplicadas as fórmulas de determinação do desvio padrão e coeficiente de variação,resultou na Tabela Comparativa de Preços, documento SEI Nº 1562403 onde evidenciado valores de

média e mediana .

Veze que o coeficiente de variação se apresentou para ambos os itens percentual inferior a 25%, usamos como preço referencial o valor encontrado como a média.

9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND - 52.12 : R\$ 281.364,77 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Total estimado ND - 52.12 R\$287.720,67 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

Total estimado ND - 52.12 R\$52.351.75 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

9.4- Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

A presente aquisição está contemplada no **SEQ 209/002 SEQ 202** do Plano de Contratações 2020 COMAP. Como se trata de sistema de registro de preços, quando dos pedidos das futuras atas de registro de preços solicitamos, se for o caso, alteração de valor do sequencial no PCI 2020 COMAP, por meio de formulário SEI, conforme Orientação nº 01 SOF

9.5- Vinculação com o Planejamento Estratégico:

Código de Rastreabilidade da Contratação - 0800 0200 2020 11452 209/002

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Crítérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Crítério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para os itens de 01 a 05:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para os itens de 06 a 08:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- o Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para todos itens, só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova

os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis corridos , conforme informação documento SEI Nº1230634**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos** , sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

13. Garantia e Assistência Técnica

GARANTIA:

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência.
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- f) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;

- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF: 026.070.594-29

Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF: 830.134.154-87

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS 1313061

[Ver documento SEI nº 1189530](#)

[Ver documento SEI nº 1562403](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 09/07/2021, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 12/07/2021, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO**, Chefe de Seção, em 12/07/2021, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, Chefe de Seção, em 12/07/2021, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA**, Servidor(a) Requisitado(a), em 12/07/2021, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1559838** e o código CRC **B9270DBF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI Nº 0003489-26.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Trata-se de repetição de certame dos itens 3 e 4 do PE 01-2021, SPLITS Piso-Teto com capacidade de 48.000 e de entre 55.000 a 60.000 BTU'S, respectivamente, visto que mencionados itens foram prejudicados conforme documento SEI - Relatório de homologação,

Conforme justificativa da unidade demandante SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 , alterados pelo Despacho 38822 1302200, e a informação de nº9713, documento SEI nº1515346 a aquisição visa atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife.

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLITS HI-Wall" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU's e de SPLITS Piso-Teto com capacidade de 36.000, 48.000 e 60.000 BTU'S pra atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos 1113085 , alterados pelo Despacho 38822 1302200.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A SEARQ, unidade demandante, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).

Conforme informado pela unidade demandante SEARQ: A escolha pela modalidade Registro de Preços foi determinada pela "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

Segundo justificativa da SEARQ:

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

Para substituição de equipamentos em idade elevada de uso, que apresentem baixo rendimento e/ou estão sem condições de manutenção e outras demandas de caráter emergencial e/ou específico.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

A previsão de início da vigência da Ata do presente processo é 09/08/2020, em continuidade à ARP 21/2019 e ARP 22/2019.

A unidade demandante, Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração, indicou no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições (1113085).que a aquisição fosse efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

A unidade justificou a escolha pela modalidade Registro de Preços ante a "imprevisibilidade da demanda, considerando as possíveis avarias nos equipamentos instalados e a necessidade de instalação de novos equipamentos em postos de biometria ainda não identificados."

"Todas as justificativas acerca dos quantitativos estimados (máximos e mínimos) dos bens a serem adquiridos, **sobretudo quanto aos itens 5 a 8 (subitem 9.1 do TR - Descrição do Objeto)**" foram apresentadas pela SEARQ através da Informação 12162 1207475

Esta Seção de Compras concorda com a indicação daquela unidade, para que a presente aquisição se proceda por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário parcelamento do objeto. Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultados 40 (quarenta) fornecedores, sendo 08(oito) sediados em PE, porém, nenhum deles respondeu/ cotou. Em relação aos preços de contratações similares obtidos, nenhuma empresa é sediada em PE. Quanto so preços de internet, 02(duas) empresas são sediadas em PE, porém, só foi utilizado um desses preços(para o item 02), por baixar a média final de referência.

Portanto, não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, classificados como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente. Assim, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%, visto que não foram cumpridos os critérios estabelecidos em lei.

Foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 40 (quarenta) empresas, do ramo pertinente a contratação, sendo oito delas sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, três delas responderam enviando cotação, nenhuma respondeu a nossa solicitação de pedido de cotação de preços

Considerando que a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 e que para o item 3 houveram três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente, esta SECOM sugere que **o item 3 seja exclusivo à participação de ME's e EPP's.**

Para os demais itens (1; 2; 4; 5; 6;7 e 8) que NÃO haja exclusividade à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%, visto que não houveram no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente.

Considerando que a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 e visto que não houve no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente.sugerimos que NÃO haja exclusividade à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- (a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- (b) Validade da proposta: 60 dias;
- (c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- (d) A(s) empresa(s) classificad(s) em primeiro lugar, deverá(ão):
 - Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/SEA.
 - É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que o objeto possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- (f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- (g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/ h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h,mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre . Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355743/0363 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.211,30 R\$1.233,60	R\$ 30.282,50 R\$30.840,00
02	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa).	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$1.507,46 R\$1.525,52	R\$ 37.686,50 R\$38.138,00

		Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio,acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses						
03	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$ 2.349,94 R\$2.427,59	R\$ 58.748,50 R\$60.689,75
04	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	25	01	R\$ 2.465,03 R\$2.517,68	R\$ 61.625,75 R\$62.942,00

		interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia mínima: 12 meses						
05	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	245623 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT	08	01	R\$ 3.688,01 R\$3.693,08	R\$ 29.504,08 R\$29.544,64
06	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h. Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	273206 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000BTU/, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO	04	01	R\$ 5.164,53 R\$5.431,40	R\$ 20.658,12 R\$21.725,60

		Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
07	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h.	N.D. 52.12	260430	-02	01	R\$ 5.843,66	R\$ 11.687,32
01		(Aparelhos e Utensílios Domésticos)		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO			R\$5.962,04	R\$11.924,08
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.					R\$7.273,95	R\$14.547,90
		Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº						

		PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.						
08	UNIDADE	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h.	N.D. 52.12	283602	-05	01	R\$ 6.234,40	R\$ 31.172,00
02		(Aparelhos e Utensílios Domésticos)		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 220V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO			R\$6.383,32	R\$31.916,60
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.		336620 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000BTU/H, TENSÃO 380V, MODELO:SPLIT PISO/TETO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E TRIFÁSICO.			R\$7.560,77	R\$37.803,85
		Montagem: Piso-Teto.						
		Com a maior eficiência energética da categoria.						
		Garantia: Mínima 12(doze) meses						
		Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 Btu/h.						
		Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses						

		Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Devido à situação atual que tem dificultado ainda mais o retorno das cotações por parte das empresas, resolvemos priorizar as pesquisas de ATAS e de INTERNET. De qualquer forma, encaminhamos formulários para 40 (quarenta) fornecedores. Mas, como era esperado, nenhum deles cotou.
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Comprasnet", no "Painel de Preços", no sistema "Banco de Preços" e no sistema de cotação "Zênite", priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material e/ou o CATMAT.
- Conforme dito acima, fizemos também a pesquisa de preços em sites de INTERNET, inclusive para que pudéssemos comparar estes preços com os que estão disponíveis hoje no mercado, no momento da instabilidade econômica em que nos encontramos, devido a pandemia de COVID. Através dessa pesquisa pela INTERNET, observamos que muitos produtos pesquisados se encontram com preço promocional mas mesmo assim em muitos casos os preços estão superiores aos das contratações similares. Encontramos também muitos sites com produtos indisponíveis. De qualquer forma, os preços de INTERNET pesquisados só entraram para o a composição do preço quando vimos que baixaram nossa média final de referência (Parecer 465/2018 ASSDG): que foram nos casos para os itens 01 e 06
- A pesquisa de preços relativa aos ar-condicionados com menor capacidade de refrigeração, itens de 1 a 5, foi mais rápida e simples. Já a busca de preços para os ar- condicionados de maior capacidade de refrigeração, itens de 6 a 8, foi bem mais complexa; insistimos muito na pesquisa para encontrar produtos que estivessem mais próximos da especificação do material, mesmo que similares. A dificuldade maior foi com relação ao item 6, pois uma vez que a especificação do material pedia tensão de 380 v, na INTERNET só encontramos este produto com 220 v, e na pesquisa de ATAS encontramos apenas dois itens de um mesmo pregão que era ao mesmo tempo com 220 v e 380 v, mas inclusive não pudemos utilizar esses preços, pois estavam muito altos comparados com os similares, pois incluíam instalação, mão-de-obra e materiais necessários para a instalação. Então, a solução foi nesse item 6, tirar a média com produtos similares, de tensão 220 v.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública, utilizando-se para tal fim o Pannel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. As “chaves” utilizadas para pesquisa no Pannel de Preços e Banco de Preços foram: códigos CATMAT; descrição do material, código de referência, considerando o prazo previsto nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (contratações similares firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

Visando localizar contratações similares de órgãos públicos na mesma região comercial deste Regional, a pesquisa foi realizada também no Portal de Compras do Governo do Estado de Pernambuco- PE INTEGRADO.

Para todos os itens, mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível:

- A pesquisa foi realizada na internet (parâmetro III do Art.5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020);
- Foi enviado formulário de cotação a fornecedores do ramo pertinente da contratação (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020). Na Relação de Fornecedores constaram os últimos participantes de contratações públicas, extraídos do Banco de Preços; Pannel de Preços e PE Integrado.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Esta Seção de Compras informa a ciência da recomendação da AssDG através do Parecer Nº 465/2018: “...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 (“fornecedores”), “acaso tais valores resultem na redução da média final””.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, considerando que o coeficiente de variação foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência de todos os itens, foi o valor da **média**.

Nessa nova pesquisa visando a repetição do certame ,dos itens prejudicados no PE 01-2021 deste TRE-PE, quais sejam Splits com capacidade de refrigeração de 48.000 e splits capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 Btu/h.com .60.000,tomou-se por base a Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas n.º 5/2014, 7/2014 e 3/2017.

Primeiramente procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Compras Governamentais do Governo Federal, Pannel de Preços, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 5º da citada IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME .

Utilizamos como “chaves” o código CATMAT, bem como, mas as características dos itens como referência e palavras-chave.

Não utilizamos informações sobre preços de itens adquiridos anteriormente por este TRE-PE, por não estarem de acordo com os incisos I e II do Art. 5º da IN 73/2020, que diz que contratações similares devem ter sido firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, elaboramos a Relação de Fornecedores com um total de 40 (quarenta) empresas do ramo pertinente, sendo 08 (oito) empresas sediadas local/regionalmente, para os quais foi enviado formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta.

Para elaboração da relação de fornecedores, consultados, conforme acima, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição; bem como verificamos os participantes do nosso último certame para aquisição do material.

Conquanto não obtivemos nenhuma resposta

Por fim, utilizamos também, pesquisas nos sites de domínio público, seguindo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME, tendo sido utilizado um preço para o item 2- Split de capacidade de refrigeração entre 55.000 e 60.000 porque baixou a média.

Com os dados coletados e inseridos na planilha, os mesmos foram analisados levando –se em conta o que preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, e ainda baseado no Parecer da AssDG Nº 465/2018 que orienta “...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 (“fornecedores”), “acaso tais valores resultem na redução da média final”

Assim, como resultado das análises dos dados obtidos pela pesquisa e aplicadas as fórmulas de determinação do desvio padrão e coeficiente de variação,resultou na Tabela Comparativa de Preços, documento SEI Nº 1562403 onde evidenciado valores de

média e mediana .

Veze que o coeficiente de variação se apresentou para ambos os itens percentual inferior a 25%, usamos como preço referencial o valor encontrado como a média.

9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND - 52.12 : R\$ 281.364,77 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Total estimado ND - 52.12 R\$287.720,67 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

Total estimado ND - 52.12 R\$52.351.75 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

9.4- Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

A presente aquisição está contemplada no SEQ 209/002 SEQ 202 do Plano de Contratações 2020 COMAP. Como se trata de sistema de registro de preços, quando dos pedidos das futuras atas de registro de preços solicitamos, se for o caso, alteração de valor do sequencial no PCI 2020 COMAP, por meio de formulário SEI, conforme Orientação nº 01 SOF

9.5- Vinculação com o Planejamento Estratégico:

Código de Rastreabilidade da Contratação - 0800 0200 2020 11452 209/002

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Crítérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Crítério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para os itens de 01 a 05:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para os itens de 06 a 08:

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Conforme validação da AGS por meio da Informação 1105330:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- o Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para todos itens, só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova

os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis corridos**, conforme informação documento SEI Nº1230634, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

13. Garantia e Assistência Técnica

GARANTIA:

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência.
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- f) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;

- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF: 026.070.594-29

Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF: 830.134.154-87

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS 1313061

Ver documento **SEI nº 1189530**

Ver documento **SEI nº 1562403**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 12/07/2021, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 12/07/2021, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 12/07/2021, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 12/07/2021, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1559838** e o código CRC **B9270DBF**.